

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009, Lei 2579/2015 e Lei 2792/2018

RESOLUÇÃO N.º 38/2019

Decide sobre votação de Conselheiros do CMDCA e demais trabalhadores que estejam atuando fora de seus locais de votação;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais n.º 2259/2009, 2579/2015 e 2792/2018, em reunião ordinária, resolve:

Art. 1º Decide que os Conselheiros do CMDCA, assim como demais trabalhadores da eleição, que estiverem atuando fora dos seus locais de votação, poderão votar nas sessões em que estiverem localizados pelo CMCA;

Art. 2º Quando esta ação ocorrer, deverá constar em Ata de Intercorrências, com o seguinte detalhamento: nome completo do eleitor, número de título de eleitor e seção a qual votaria;

Art. 3 °. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

lúna/ES, 08 de agosto de 2019

POLIANA LOPES DE FREITAS PRESIDENTE DO CMDCA